



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 031, de 10 de março de 2017.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel n.º 115/2003; n.º 121/2003;
n.º 190/2003; n.º 120/2005; n.º 136/2005; n.º 174/2005 e n.º 264/2010).

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo presidente do Inmetro através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00028286/2016 e do Sistema Orquestra n.º 693980, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.3 das Portarias Inmetro/Dimel n.º 115/2003; n.º 121/2003; n.º 190/2003; n.º 120/2005; n.º 136/2005; n.º 174/2005 e ao item 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 264/2010, como se segue:

...

Marca: SATURNO ou IBS

....

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias a que se refere o artigo 1º, bem como os das portarias aditivas, Portarias Inmetro/Dimel n.º 166/2004, n.º 006/2006, n.º 073/2008, n.º 36/2009, n.º 025/2010 e n.º 285/2013; n.º 126/2005 e n.º 324/2010; n.º 36/2009; n.º 237/2009; n.º 058/2011 e n.º 165/2011; e n.º 264/2008, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro